

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 5321/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 5321/2018, firmado em 14 de dezembro de 2018, de um lado, a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15° andar, Bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. José Manoel da Silva Sobrinho, brasileiro, solteiro, gestor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.175.124-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.766 - SDS/PE, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife - PE, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. Edelaine Gonçalves de Britto, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/ME sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SDS/PE,, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, CONTRATANTE e, do outro lado, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0003-08, situado à Praça do Arsenal da Marinha, nº 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360, representada neste ato pela sua Diretora de Planejamento e Gestão, a Sra. MARIA GARIBALDI PINTO, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/ME sob o nº 009.155.614-76, portadora da cédula de identidade nº 6284575 SDS/PE, com endereço profissional à Rua da Candelária, nº 9, 10° andar, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020, doravante denominada CONTRATADA, referente a Seleção Pública nº. 001/2018 - CEL/FCCR, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas que em sucessiva, mútua e reciprocamente outorgam a seguir.





and of



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar a retificação no repasse pactuado referente ao Contrato de Gestão nº 5321/2018, que tem por objeto a gestão administrativa e cultural de equipamento de cultura denominado "Paço do Frevo", estabelecido no 4º Termo Aditivo, conforme autorização da Autoridade Competente, com base no C.I nº 008/2021 da Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do referido Contrato e com anuência da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com o presente aditamento, a segunda parte da primeira parcela do repasse, disposta na Clausula Primeira, Parágrafo Quarto, Letra "a", do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 5321/2018, no valor de R\$ 781.750,00 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), será dividida em duas parcelas iguais de R\$ 390.875,00 (trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a primeira a ser paga até o dia 29/03/2021 e a segunda a ser paga até o dia 29/04/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As demais parcelas restantes serão repassadas nos valores correspondentes, cada uma no valor de R\$ 1.563.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, serão liberadas a cada 6 (seis) meses, a contar da data de liberação da primeira parcela, mediante prestação de contas conforme normas constantes no Regulamento específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os repasses serão efetuados em conformidade com o Plano de Trabalho - Ano 03 e 04, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma de metas, mediante apresentação das respectivas Prestações de Contas.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº 5321/2018.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas correrão por conta da Dotações Orçamentárias nº 62.01.13.392.1.211.2.311 e nº 62.01.13.392.1.211. 2.309 Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 100 - Recursos do Tesouro.

CLÁUSULA SEGUNDA - As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Nona, do Contrato original e as determinações contidas no §1°, dos arts. 57 e 65, da Lei n° 8.666/93.

C & M



CLÁUSULA TERCEIRA - Feitas as presentes alterações, as partes ratificam os demais termos do Contrato aditado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 17 de março de 2021.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE JOSÉ MANGEL DA SILVA SOBRINHO

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG MARIA GARIBALDI PINTO

CONTRATADA

restemunhas:	
1.	
CPF/ME:	
2	
CPF/ME:	

MIL